



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Outro Nº 20-Salc/DA/EM

Brasília, DF, 6 de setembro de 2024.

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023 - Brasil Vida Taxi Aéreo

Anexos:

[1\) Termo de Contrato nº42-2023 - Adesão ao SRP 05-2022001.pdf](#)

[2\) Processo Completo.pdf](#)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023-11ª RM

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar - 11ª RM, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrito no CNPJ nº 09.597.351/0001-04, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, CEP: 70.630-90, representado neste ato pelo Senhor **Ordenador de Despesas ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR**, nomeado pelo Boletim Regional nº 62, de 01 de abril de 2024, do Comando da 11ª Região Militar, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.234.656/0001-55, sediada na Avenida Santos Dumont, Hangares Norte, Hangar Brasil Vida, Setor Aeroporto Internacional Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74672-420, neste ato representada pelo Senhor **ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em decorrência do Contrato nº 42/2023-11ª RM, Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022-7ª RM, UASG 160194, Comando da 7ª Região Militar, Processo Administrativo NUP nº 64318.006349/2022-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 42/2023-11ª RM e reajuste conforme variação anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 1 (um) ano, com início em **18 de setembro de 2024** e término em **17 de setembro de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Em conformidade com a cláusula sexta do instrumento original, o valor do termo aditivo fica reajustado por meio da Calculadora do Banco Central do Brasil, conforme variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com percentual anual de 3,072670 %,passando a perfazer o total de **R\$ 778.800,00** (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	------------	----------------	-------------

01	Remoção de Enfermo/UTI Móvel - Prestação de serviço de transporte aeromédico de paciente adulto, neonato e/ou criança até 12 anos, em aeronaves homologadas, pressurizadas, modelo turbo hélice, com acompanhamento de médico e de enfermagem adequados, com os recursos de matérias médico-hospitalares que se fizerem necessários, com capacidade para 01 paciente e 01 acompanhante, conforme edital e anexos.	10.000	R\$ 38,71	R\$ 387.100,00
02	Remoção de Enfermo/UTI Móvel - Prestação de serviço de transporte aeromédico de paciente adulto, neonato e/ou criança até 12 anos, em aeronaves homologadas, pressurizadas, aeronave a jato, com acompanhamento de médico e de enfermagem adequados, com os recursos de matérias médico-hospitalares que se fizerem necessários, com capacidade para 01 paciente e 01 acompanhante, conforme edital e anexos	10.000	R\$ 39,17	R\$ 391.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 778.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Contrato nº 42/2023-11ª RM.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AREDIO BERNARDES DA
COSTA JUNIOR:36131431191

Assinado de forma digital por AREDIO
BERNARDES DA COSTA
JUNIOR:36131431191
Dados: 2024.09.09 14:04:08 -03'00'

ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JÚNIOR
Diretor da Brasil Vida Taxi Aéreo

ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **Rossine Pinto De Aguiar Junior**, em 06/09/2024, às 08:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +mB+-IOgn-RteM-K7Vt